



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

EDITAL PREGÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação presencial de serviços de ensino de língua inglesa, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 01/04/2026 às 10:00 horas

Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA DE EWBank DA CÂMARA

Endereço: Avenida Santo Antonio, nº 441, Centro, Ewbank da Câmara – MG

SETOR DE LICITAÇÕES.

Email: compras@ewbankdacamara.mg.gov.br

Telefone: (32) 9 99865-8201

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://ewbankdacamara.mg.gov.br/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

O Município de Ewbank da Câmara - MG, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação presencial de serviços de ensino de língua inglesa, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara**, abrangendo os trechos de vias públicas que apresentam danos, buracos e desgaste no pavimento, conforme levantamento técnico e necessidade, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação presencial de serviços de ensino de língua inglesa, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara, conforme levantamento técnico e necessidade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura no endereço Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara-MG, via e-mail compras@ewbankdacamara.mg.gov.br e no site do Município no endereço eletrônico <https://ewbankdacamara.mg.gov.br/>

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO



3.1. A sessão do Pregão ocorrerá no dia **01 de abril de 2026, no horário das 10hrs** na sala de Licitações no endereço descrito no item anterior.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão às empresas:

6.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. e estrangeiras que não funcionam no país.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade do representante legal da empresa ou procurador, conforme o caso;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

III - Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

7.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



7.6.1. Na ausência do representante legal na sessão pública ou inconformidade na procuração do representante da licitante, o proponente ficará sem representação perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo participar da sessão pública, caso os demais documentos pertinentes ao credenciamento estejam em conformidade. Todavia, não será permitido fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, recorrer bem como praticar os demais atos de um mandatário.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

8.1. No dia, horário e no local fixado neste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita (Conforme Anexo II) e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026

LICITANTE: _____.

CNPJ: _____.

8.2. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca, após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a proposta e documentação das licitantes.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade com os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;
- d) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- e) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

9.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3.1. Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

9.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como



válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

9.4.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.4.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

9.4.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

10.1. Será feito exame de conformidade da proposta, em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

10.1.1. Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.1.2. A licitante que tiver sua proposta desclassificada será excluída das fases seguintes.

10.2. As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021, conforme segue:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.3. Após a análise de conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas e dará início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

11 - DA ETAPA DE LANCES

11.1. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor. Ocorrendo o empate, em relação a itens não exclusivos para



participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.1.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.3. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

11.1.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço;

11.1.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

11.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, sendo vencedor quem ofertar o menor lance.

11.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;



11.4.2. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

11.5. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

11.6. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.7. Caso necessário, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

11.8.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

11.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.9.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



11.11. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no neste Edital.

11.12. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.13. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. O envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

12.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.



13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

13.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

13.5. Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13.6. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

13.7. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.8. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura no endereço Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara-MG, podendo as razões recursais e contrarrazões ao recurso serem enviadas via e-mail compras@ewbankdacamara.mg.gov.br.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o Município e a licitante vencedora, conforme modelo do Anexo III.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.



16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao Município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

17 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na contratante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante:

18.1.1. As regras sobre as obrigações da contratante, constam no Termo de Referência item 12, que segue anexo e faz parte deste Edital.

18.2. Da licitante vencedora:

18.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

18.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência item 13, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19.2. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência item 16, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência item 10, que segue anexo e faz parte deste Edital.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura ou enviados via e-mail compras@ewbankdacamara.mg.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados da mesma forma que o edital, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWANK DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.8. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.8.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.9. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



22.10. Fica eleito o Foro do Município de Santos Dumont - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta do Contratual;

Anexo IV - Declarações de conhecimento do Edital;

Anexo V - Declaração de reserva de cargos;

Anexo VI - Declaração de proposta econômica;

Anexo VII - Declaração de Não-Emprego de menores;

Anexo VIII - Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

Anexo IX - Declaração de Acessibilidade;

Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Ewbank da Câmara, 16 de março de 2026.

Maria Vitoria Rodrigues

Pregoeira Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação presencial de serviços de ensino de língua inglesa, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Ewbank da Câmara, conforme condições e especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - A presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade amplamente ofertada no mercado educacional, existindo diversas pessoas jurídicas aptas à sua execução, com metodologias estruturadas e replicáveis, passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório. A prestação de ensino de língua inglesa não demanda solução intelectual singular ou exclusiva, tampouco envolve desenvolvimento pedagógico inédito ou personalizado para o Município, sendo possível a definição prévia de padrões mínimos de qualidade, carga horária, público-alvo e forma de avaliação, o que permite a comparação objetiva das propostas e assegura a competitividade do certame.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ensino de idiomas,	Mês	12	R\$ 30.633,90	R\$ 367.606,80



visando à oferta de curso de língua inglesa para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.				
--	--	--	--	--

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 - Da natureza continuada do serviço

A contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento da continuidade pedagógica e operacionais deste órgão.

Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 – Para a presente contratação, não haverá indicação de marcas, características ou modelos, assegurando-se a ampla competitividade, nos termos da legislação vigente.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 – Para a presente contratação, não haverá vedação ou restrição quanto à utilização de marcas ou produtos empregados na execução do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

8.5 – Subcontratação

8.5.1 - Admite-se a subcontratação parcial da execução dos serviços, especialmente no que se refere à disponibilização de profissionais docentes, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às atividades acessórias ou complementares ao objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e pedagógicos decorrentes. A vedação à subcontratação total visa preservar a unidade metodológica e a responsabilidade técnica do contrato, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante, devendo os serviços serem iniciados num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados de ensino de língua estrangeira – inglês –, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino



do Município de Ewbank da Câmara, devendo sua execução observar rigorosamente os requisitos técnicos, pedagógicos e operacionais abaixo estabelecidos, os quais constituem condições essenciais tanto à habilitação da futura contratada quanto à adequada execução, acompanhamento e fiscalização do contrato.

I. Objeto e abrangência do serviço

A contratação compreenderá a oferta de ensino de língua inglesa para alunos do 1º ao 7º ano do ensino fundamental, distribuídos em até 10 (dez) turmas, com limite máximo de 20 (vinte) alunos por turma, abrangendo a organização pedagógica do programa, o fornecimento de docentes qualificados, a aplicação de metodologia específica e o acompanhamento sistemático do desempenho educacional dos estudantes.

A execução deverá contemplar carga horária mensal global de até 80 (oitenta) horas/aula, considerando o somatório de todas as turmas atendidas, distribuídas em encontros semanais conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Poderão ocorrer ajustes no quantitativo de turmas, alunos ou carga horária em razão de necessidades educacionais supervenientes, sem que tais variações impliquem automaticamente direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

As aulas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 20h, conforme cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. Público-alvo e organização das turmas

O serviço será destinado a estudantes com faixa etária aproximada entre 7 e 15 anos, regularmente matriculados na rede municipal, organizados em turmas definidas pelas unidades escolares, observados os limites pedagógicos adequados ao ensino de idiomas.

As turmas inicialmente estimadas poderão sofrer alterações quantitativas ou qualitativas ao longo da execução contratual, em decorrência de reorganização escolar, ampliação do programa ou adequações pedagógicas, devendo a contratada demonstrar capacidade técnica e operacional para absorver tais variações sem prejuízo da qualidade do serviço.

III. Forma de execução das aulas

As aulas deverão ser ministradas presencialmente, em espaços físicos disponibilizados pelo Município, com periodicidade mínima de dois encontros semanais por turma e duração aproximada de 55 (cinquenta e cinco) minutos por aula.

A metodologia adotada deverá possuir abordagem comunicativa e progressiva, priorizando a prática oral, a compreensão auditiva, o desenvolvimento gradual das competências linguísticas e a utilização predominante da língua inglesa como idioma de instrução,



observadas as adaptações pedagógicas necessárias ao perfil etário e cognitivo do público atendido.

IV. Local de execução

Os serviços serão executados em prédios públicos municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada adequar sua metodologia às condições estruturais disponibilizadas, sem prejuízo da qualidade pedagógica e dos objetivos educacionais do programa.

V. Materiais didáticos e recursos pedagógicos

A execução do objeto deverá observar a utilização de materiais didáticos provenientes de editoras internacionais de reconhecida credibilidade acadêmica, devidamente alinhados ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – QECR/CEFR, assegurando qualidade pedagógica, padronização metodológica e progressão adequada do processo de aprendizagem.

Os materiais adotados deverão, obrigatoriamente:

- apresentar progressão pedagógica estruturada por níveis de proficiência;
- contemplar recursos multimodais de aprendizagem;
- incluir instrumentos de avaliação padronizados e compatíveis com os níveis de ensino;
- disponibilizar suporte digital integrado, permitindo acompanhamento pedagógico e ampliação das estratégias de ensino.

A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Município ou aos alunos, todos os materiais didáticos e recursos pedagógicos indispensáveis à plena execução dos serviços, observando, no mínimo:

- a) fornecimento de material didático individual impresso para cada aluno, compatível com a metodologia adotada e adequado à faixa etária atendida;
- b) disponibilização de conteúdo pedagógico atualizado, estruturado e alinhado às diretrizes educacionais e aos níveis de proficiência estabelecidos;
- c) substituição ou reposição imediata de exemplares que apresentem falhas gráficas, defeitos de impressão, inconsistências de conteúdo ou qualquer inadequação que comprometa o processo de ensino-aprendizagem;
- d) disponibilização de todos os materiais pedagógicos, recursos instrucionais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada realização das aulas.

Deverão ainda ser disponibilizados pela contratada, sem qualquer custo adicional, os seguintes recursos complementares:



- I – **kit didático individual por aluno**, composto, no mínimo, por livro impresso, acesso à plataforma digital educacional, materiais de apoio e demais instrumentos vinculados à metodologia pedagógica adotada;
- II – **avaliações periódicas bimestrais por estágio ou nível de aprendizagem**, encaminhadas em formato digital à Secretaria Municipal de Educação;
- III – **arquivos digitais para sinalização pedagógica das salas de aula**, bem como para customização e identificação visual das unidades escolares vinculadas ao projeto;
- IV – **kit institucional por unidade escolar**, contendo, no mínimo, banner institucional e elementos de identificação do projeto no ambiente escolar;
- V – **emissão de certificado de conclusão**, ao final de cada nível de formação, para os alunos que cumprirem os critérios pedagógicos estabelecidos.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo custeio de todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com pessoal, alimentação, transporte, deslocamento dos profissionais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral dos serviços.

O material didático e os recursos pedagógicos propostos poderão ser previamente submetidos à análise técnica e validação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar sua adequação às diretrizes educacionais e aos objetivos pedagógicos do projeto.

VI. Corpo docente e qualificação profissional

A contratada deverá disponibilizar profissionais que comprovem fluência na língua inglesa, experiência no ensino de idiomas para crianças e adolescentes, formação pedagógica compatível ou certificação reconhecida, bem como capacitação prévia na metodologia adotada.

Os docentes deverão atuar em cooperação com as unidades escolares, observando normas pedagógicas, administrativas e disciplinares do Município. Eventual substituição de professores somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior, assegurando-se a continuidade pedagógica do programa.

VII. Programa pedagógico e acompanhamento educacional

Previamente ao início da execução das atividades, a contratada deverá apresentar à Administração plano pedagógico detalhado, contemplando, no mínimo, a estrutura curricular do curso, o cronograma de execução das aulas, a metodologia de ensino a ser aplicada, os



instrumentos de avaliação da aprendizagem e os critérios de acompanhamento do desempenho discente.

O referido plano deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a metodologia pedagógica adotada, as estratégias de ensino-aprendizagem, bem como os mecanismos de monitoramento e aferição de resultados, garantindo a efetiva evolução dos alunos ao longo do processo formativo.

Os alunos deverão ser avaliados periodicamente por meio de instrumentos pedagógicos adequados, tais como avaliações diagnósticas, formativas e somativas, devendo a contratada encaminhar relatórios periódicos de desempenho à Secretaria Municipal de Educação, contendo indicadores de frequência, evolução pedagógica, resultados obtidos e eventuais recomendações de reforço ou acompanhamento específico. As informações relativas ao desempenho dos estudantes também deverão ser registradas nos sistemas educacionais utilizados pelo Município, quando houver.

O programa pedagógico deverá ser estruturado em níveis progressivos de proficiência linguística, em conformidade com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – QECR/CEFR, elaborado pelo Conselho da Europa, observando-se a progressão pedagógica e a adequação metodológica às diferentes faixas etárias e etapas de aprendizagem.

A efetiva implementação de cada nível ocorrerá de acordo com a demanda e o interesse da Administração Municipal, que poderá, mediante justificativa administrativa, limitar o número de turmas, priorizar determinados níveis ou, ainda, suprimir temporariamente a oferta de alguns deles.

Ressalta-se, contudo, que a eventual não implementação de determinados níveis não afasta a obrigação da contratada de manter plena capacidade técnica e pedagógica para executá-los sempre que houver solicitação da Administração Pública, devendo estar apta a disponibilizar os módulos previstos sempre que demandada pelo Município, conforme segue:

- **Pré-A1 (Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano)**

Nível introdutório, de caráter formativo e lúdico, voltado à familiarização inicial dos estudantes com a língua inglesa, por meio da ampliação de vocabulário básico, compreensão de comandos simples, atividades interativas e exposição a elementos culturais relacionados ao idioma. Este nível deverá possuir estrutura flexível, permitindo ingresso contínuo dos alunos conforme organização pedagógica do Município.

- **A1 (Ensino Fundamental II – a partir do 6º ano)**

Etapas de iniciação formal aos parâmetros do QECR/CEFR, com foco no desenvolvimento da



comunicação básica em língua inglesa, incluindo a formação de frases simples, apresentação pessoal, compreensão de instruções diretas e interação em situações cotidianas elementares.

• **A2**
Nível de consolidação das bases linguísticas, no qual o estudante deverá desenvolver capacidade de compreender e produzir comunicações simples relacionadas a experiências pessoais, eventos cotidianos, planos futuros e opiniões básicas, bem como interagir de forma funcional em situações habituais do dia a dia.

• **B1**
Nível intermediário voltado ao desenvolvimento da autonomia comunicativa, permitindo ao estudante lidar com a maioria das situações encontradas em viagens ou interações sociais básicas, produzir textos simples sobre temas familiares e expressar ideias, opiniões e planos de maneira mais estruturada.

• **B2**
Nível intermediário superior, no qual o estudante deverá demonstrar capacidade de compreender as ideias principais de textos mais complexos, participar de interações com maior fluência e espontaneidade e produzir textos claros, estruturados e detalhados sobre ampla variedade de temas. Nesta etapa, deverão ser incorporadas competências voltadas à leitura acadêmica, análise crítica de textos e desenvolvimento de estratégias de interpretação e resolução de avaliações.

A organização pedagógica deverá assegurar a progressão adequada entre os níveis de proficiência, observando os objetivos educacionais do Município e garantindo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

VIII. Certificação e controle de frequência

Ao término de cada ciclo de aprendizagem deverá ser emitido certificado ou declaração contendo carga horária cumprida, período de realização e nível cursado.

A frequência dos alunos deverá ser registrada e disponibilizada à escola e à Secretaria para fins de controle pedagógico e administrativo.

IX. Responsabilidades da contratada

Compete integralmente à contratada assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; garantir a qualidade pedagógica e continuidade do serviço; responder por faltas, atrasos ou substituições de docentes; manter equipe técnica e administrativa apta ao



acompanhamento do contrato; e executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação sem autorização formal do Município.

X. Custos, remuneração e riscos da execução

O valor contratual deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, custos pedagógicos, materiais didáticos, supervisão técnica, logística e demais custos operacionais.

O pagamento será realizado com base na quantidade de aulas efetivamente ministradas, independentemente do número de alunos atendidos, considerando a possibilidade de variação do quantitativo discente ao longo da execução contratual.

A contratada assumirá integralmente os riscos empresariais decorrentes da execução do serviço, não cabendo ao Município responsabilidade subsidiária além das hipóteses legalmente previstas.

Não haverá aulas no mês de janeiro, razão pela qual não será devido pagamento nesse período.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante medição da carga horária efetivamente executada no período. Nos meses em que houver execução parcial das atividades pedagógicas, especialmente em razão do calendário escolar (especialmente nos meses de julho e dezembro), o pagamento será efetuado proporcionalmente às horas/aula efetivamente ministradas.

XI. Responsabilidades do Município

Compete ao Município disponibilizar salas de aula adequadas ao ensino, dotadas de iluminação, ventilação e mobiliário apropriados; fornecer quadro branco ou lousa nas salas destinadas às aulas; e assegurar o fornecimento de materiais de consumo essenciais ao funcionamento das atividades pedagógicas, tais como canetas, giz e apagadores.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



10.3 - As comunicações entre o(a) Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação de serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 – LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através do pregão presencial, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global;

16.2 - Condições de Participação

Considerando a natureza comum do serviço pretendido, verifica-se que o mercado dispõe de número significativo de empresas aptas à execução do objeto, incluindo escolas de idiomas, instituições educacionais, empresas de capacitação e organizações especializadas em ensino linguístico. Tal cenário demonstra a viabilidade técnica e econômica da promoção da ampla competição, favorecendo a participação do maior número possível de interessados.

A adoção de requisitos técnicos compatíveis com o objeto, sem imposição de exigências restritivas ou desnecessárias, contribui para assegurar a isonomia entre os licitantes,



estimular a competitividade e ampliar a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a ampliação da disputa favorece a seleção de metodologias pedagógicas mais eficientes, profissionais qualificados e soluções educacionais inovadoras, resultando em melhor qualidade do serviço prestado aos alunos e maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a condução do procedimento com observância à ampla competição atende aos princípios do interesse público, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, constituindo medida essencial para a legitimidade e o sucesso da futura contratação.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição



do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.6.1.1.1. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{PRAZO ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

16.6.1.1.2 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

16.6.1.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive



o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

16.6.1.1.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

16.6.1.1.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

16.6.1.1.6. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.1.1.7. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

16.6.1.2. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

16.7 – Qualificação Técnica

16.7.1 – Capacidade técnica operacional

I - A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços



compatíveis com o objeto da contratação. Serão considerados compatíveis os serviços que envolvam:

- prestação de serviços educacionais voltados ao ensino de língua estrangeira;
- execução de programas ou cursos estruturados de ensino de idiomas;
- disponibilização de professores habilitados para a condução das atividades pedagógicas;
- realização de aulas presenciais, remotas ou híbridas;
- acompanhamento pedagógico e avaliação do desempenho dos alunos.

II - Os atestados deverão conter, sempre que possível identificação da entidade contratante, descrição dos serviços executados, período de execução contratual, manifestação quanto à boa execução dos serviços.

III - Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, de forma a possibilitar a comprovação da experiência da licitante.

IV - Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos de turmas, alunos ou carga horária, de modo a preservar a ampla competitividade do certame, bastando que fique demonstrada experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto.

16.7.2 – Qualificação técnica da equipe profissional

A licitante deverá apresentar declaração indicando os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos documentos comprobatórios de qualificação.

Os profissionais indicados deverão possuir, no mínimo:

I – formação superior, preferencialmente em Licenciatura em Letras – Inglês ou área correlata;

II – comprovação de domínio da língua inglesa, demonstrada por meio de:

- diploma de graduação em Letras – Inglês; ou
- comprovação de experiência profissional no ensino da língua inglesa; ou
- certificação internacional de proficiência; ou

Poderão ser aceitas, entre outras, certificações reconhecidas internacionalmente, tais como:

- Cambridge English Qualifications;
- IELTS – International English Language Testing System;



- TOEFL – Test of English as a Foreign Language;
- ou outras certificações equivalentes, desde que comprovem nível intermediário ou superior de proficiência.

III – experiência mínima de 01 (um) ano na docência de língua inglesa em ambiente educacional, institucional ou em cursos de idiomas. A exigência de certificações internacionais não terá caráter exclusivo, sendo admitidos outros meios de comprovação de proficiência linguística, de modo a preservar a competitividade do certame.

IV - A Administração poderá, quando necessário, solicitar documentação complementar que comprove a qualificação pedagógica dos profissionais indicados.

16.7.3 – A comprovação do vínculo entre a licitante e os profissionais indicados poderá ocorrer mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I – contrato social da licitante, quando o profissional constar como sócio;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou documento equivalente;

III – contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante;

IV – declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência, comprometendo-se a integrar a equipe técnica em caso de contratação.

16.8 – Declaração

16.8.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no neste instrumento, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento; (Declaração de conhecimento do Edital)

16.8.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos)

16.8.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica)

16.8.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores)



16.8.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

16.8.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade)

16.8.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

16.8.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - R\$ 367.606,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos)

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO MEIO PRESENCIAL (FÍSICO)



A opção pela realização do procedimento em meio presencial encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece regra de transição conferindo aos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei, para adequação à obrigatoriedade de utilização do formato eletrônico prevista no § 2º do art. 17 do mesmo diploma legal. O Município de Ewbank da Câmara enquadra-se no referido limite populacional, encontrando-se, portanto, legalmente autorizado a realizar seus procedimentos licitatórios e contratações diretas em formato físico durante o período de transição normativa.

A adoção do meio presencial, no caso concreto, mostra-se medida adequada, proporcional e alinhada à realidade administrativa local, considerando a estrutura organizacional do Município, a natureza do objeto contratado e a necessidade de garantir condução eficiente, segura e controlada do procedimento. Ressalte-se que a Administração vem promovendo gradativa adaptação aos meios digitais, contudo, ainda se encontra em fase de implementação de sistemas e capacitação operacional, circunstância que recomenda a utilização do formato presencial como forma de preservar a regularidade procedimental e evitar riscos técnicos que possam comprometer a competitividade ou a segurança jurídica do certame.

Importante consignar que a escolha pelo meio presencial não implica qualquer mitigação aos princípios da isonomia, da publicidade, da competitividade e da transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Será assegurada ampla divulgação do instrumento convocatório em meio oficial, bem como acesso irrestrito às informações, garantindo-se igualdade de condições a todos os interessados. Os Tribunais de Contas têm consolidado entendimento de que, durante o período de transição legal, a utilização do meio físico não configura irregularidade quando devidamente motivada e compatível com a realidade administrativa do ente federado, o que se verifica no presente caso.

Dessa forma, a opção pelo procedimento presencial revela-se juridicamente legítima, motivada e em estrita conformidade com a legislação vigente, constituindo exercício regular da discricionariedade administrativa, pautado na eficiência, na economicidade e na busca da melhor solução para o interesse público.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ewbank da Câmara, 16 de março de 2026.

Michel das Chagas Ferreira
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: ____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

Responsavel por assinar a Ata de Registro de Preços:

CPF Nº _____ RG Nº _____

Endereço: _____

Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total

Dados para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Edital do Pregão acima mencionado, pelos preços a seguir descritos

Valor global: R\$ _____ (_____)

Validade: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ - QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE _____ E A
EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

O MUNICÍPIO DE EWBank DA CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.747.932/0001-03, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Mariano Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Gestão e Assessoria Ambiental, decorrente do Processo Licitatório nº 030/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026, regido pelas cláusulas seguintes e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, conforme abaixo especificado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do supracitado Pregão;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

2.1. DOS FUNDAMENTOS

2.2. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº./2026, Pregão Presencial nº...../2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. Objeto e abrangência do serviço

A contratação compreenderá a oferta de ensino de língua inglesa para alunos do 1º ao 7º ano do ensino fundamental, distribuídos em até 10 (dez) turmas, com limite máximo de 20 (vinte) alunos por turma, abrangendo a organização pedagógica do programa, o fornecimento de docentes qualificados, a aplicação de metodologia específica e o acompanhamento sistemático do desempenho educacional dos estudantes.

A execução deverá contemplar carga horária mensal global de até 80 (oitenta) horas/aula, considerando o somatório de todas as turmas atendidas, distribuídas em encontros semanais conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Poderão ocorrer ajustes no quantitativo de turmas, alunos ou carga horária em razão de necessidades



educacionais supervenientes, sem que tais variações impliquem automaticamente direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

As aulas poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 20h, conforme cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. Público-alvo e organização das turmas

O serviço será destinado a estudantes com faixa etária aproximada entre 7 e 15 anos, regularmente matriculados na rede municipal, organizados em turmas definidas pelas unidades escolares, observados os limites pedagógicos adequados ao ensino de idiomas.

As turmas inicialmente estimadas poderão sofrer alterações quantitativas ou qualitativas ao longo da execução contratual, em decorrência de reorganização escolar, ampliação do programa ou adequações pedagógicas, devendo a contratada demonstrar capacidade técnica e operacional para absorver tais variações sem prejuízo da qualidade do serviço.

III. Forma de execução das aulas

As aulas deverão ser ministradas presencialmente, em espaços físicos disponibilizados pelo Município, com periodicidade mínima de dois encontros semanais por turma e duração aproximada de 55 (cinquenta e cinco) minutos por aula.

A metodologia adotada deverá possuir abordagem comunicativa e progressiva, priorizando a prática oral, a compreensão auditiva, o desenvolvimento gradual das competências linguísticas e a utilização predominante da língua inglesa como idioma de instrução, observadas as adaptações pedagógicas necessárias ao perfil etário e cognitivo do público atendido.

IV. Local de execução

Os serviços serão executados em prédios públicos municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada adequar sua metodologia às condições estruturais disponibilizadas, sem prejuízo da qualidade pedagógica e dos objetivos educacionais do programa.

V. Materiais didáticos e recursos pedagógicos

A execução do objeto deverá observar a utilização de materiais didáticos provenientes de editoras internacionais de reconhecida credibilidade acadêmica, devidamente alinhados ao Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – QECR/CEFR, assegurando qualidade pedagógica, padronização metodológica e progressão adequada do processo de aprendizagem.

Os materiais adotados deverão, obrigatoriamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- apresentar progressão pedagógica estruturada por níveis de proficiência;
- contemplar recursos multimodais de aprendizagem;
- incluir instrumentos de avaliação padronizados e compatíveis com os níveis de ensino;
- disponibilizar suporte digital integrado, permitindo acompanhamento pedagógico e ampliação das estratégias de ensino.

A contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Município ou aos alunos, todos os materiais didáticos e recursos pedagógicos indispensáveis à plena execução dos serviços, observando, no mínimo:

- a) fornecimento de material didático individual impresso para cada aluno, compatível com a metodologia adotada e adequado à faixa etária atendida;
- b) disponibilização de conteúdo pedagógico atualizado, estruturado e alinhado às diretrizes educacionais e aos níveis de proficiência estabelecidos;
- c) substituição ou reposição imediata de exemplares que apresentem falhas gráficas, defeitos de impressão, inconsistências de conteúdo ou qualquer inadequação que comprometa o processo de ensino-aprendizagem;
- d) disponibilização de todos os materiais pedagógicos, recursos instrucionais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada realização das aulas.

Deverão ainda ser disponibilizados pela contratada, sem qualquer custo adicional, os seguintes recursos complementares:

- I – kit didático individual por aluno, composto, no mínimo, por livro impresso, acesso à plataforma digital educacional, materiais de apoio e demais instrumentos vinculados à metodologia pedagógica adotada;
- II – avaliações periódicas bimestrais por estágio ou nível de aprendizagem, encaminhadas em formato digital à Secretaria Municipal de Educação;
- III – arquivos digitais para sinalização pedagógica das salas de aula, bem como para customização e identificação visual das unidades escolares vinculadas ao projeto;
- IV – kit institucional por unidade escolar, contendo, no mínimo, banner institucional e elementos de identificação do projeto no ambiente escolar;
- V – emissão de certificado de conclusão, ao final de cada nível de formação, para os alunos que cumprirem os critérios pedagógicos estabelecidos.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo custeio de todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com pessoal, alimentação, transporte,



deslocamento dos profissionais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral dos serviços.

O material didático e os recursos pedagógicos propostos poderão ser previamente submetidos à análise técnica e validação da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar sua adequação às diretrizes educacionais e aos objetivos pedagógicos do projeto.

VI. Corpo docente e qualificação profissional

A contratada deverá disponibilizar profissionais que comprovem fluência na língua inglesa, experiência no ensino de idiomas para crianças e adolescentes, formação pedagógica compatível ou certificação reconhecida, bem como capacitação prévia na metodologia adotada.

Os docentes deverão atuar em cooperação com as unidades escolares, observando normas pedagógicas, administrativas e disciplinares do Município. Eventual substituição de professores somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia e comprovação de qualificação equivalente ou superior, assegurando-se a continuidade pedagógica do programa.

VII. Programa pedagógico e acompanhamento educacional

Previamente ao início da execução das atividades, a contratada deverá apresentar à Administração plano pedagógico detalhado, contemplando, no mínimo, a estrutura curricular do curso, o cronograma de execução das aulas, a metodologia de ensino a ser aplicada, os instrumentos de avaliação da aprendizagem e os critérios de acompanhamento do desempenho discente.

O referido plano deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a metodologia pedagógica adotada, as estratégias de ensino-aprendizagem, bem como os mecanismos de monitoramento e aferição de resultados, garantindo a efetiva evolução dos alunos ao longo do processo formativo.

Os alunos deverão ser avaliados periodicamente por meio de instrumentos pedagógicos adequados, tais como avaliações diagnósticas, formativas e somativas, devendo a contratada encaminhar relatórios periódicos de desempenho à Secretaria Municipal de Educação, contendo indicadores de frequência, evolução pedagógica, resultados obtidos e eventuais recomendações de reforço ou acompanhamento específico. As informações relativas ao desempenho dos estudantes também deverão ser registradas nos sistemas educacionais utilizados pelo Município, quando houver.



O programa pedagógico deverá ser estruturado em níveis progressivos de proficiência linguística, em conformidade com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – QECR/CEFR, elaborado pelo Conselho da Europa, observando-se a progressão pedagógica e a adequação metodológica às diferentes faixas etárias e etapas de aprendizagem.

A efetiva implementação de cada nível ocorrerá de acordo com a demanda e o interesse da Administração Municipal, que poderá, mediante justificativa administrativa, limitar o número de turmas, priorizar determinados níveis ou, ainda, suprimir temporariamente a oferta de alguns deles.

Ressalta-se, contudo, que a eventual não implementação de determinados níveis não afasta a obrigação da contratada de manter plena capacidade técnica e pedagógica para executá-los sempre que houver solicitação da Administração Pública, devendo estar apta a disponibilizar os módulos previstos sempre que demandada pelo Município, conforme segue:

- Pré-A1 (Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano)

Nível introdutório, de caráter formativo e lúdico, voltado à familiarização inicial dos estudantes com a língua inglesa, por meio da ampliação de vocabulário básico, compreensão de comandos simples, atividades interativas e exposição a elementos culturais relacionados ao idioma. Este nível deverá possuir estrutura flexível, permitindo ingresso contínuo dos alunos conforme organização pedagógica do Município.

- A1 (Ensino Fundamental II – a partir do 6º ano)

Etapas de iniciação formal aos parâmetros do QECR/CEFR, com foco no desenvolvimento da comunicação básica em língua inglesa, incluindo a formação de frases simples, apresentação pessoal, compreensão de instruções diretas e interação em situações cotidianas elementares.

- A2

Nível de consolidação das bases linguísticas, no qual o estudante deverá desenvolver capacidade de compreender e produzir comunicações simples relacionadas a experiências pessoais, eventos cotidianos, planos futuros e opiniões básicas, bem como interagir de forma funcional em situações habituais do dia a dia.

- B1

Nível intermediário voltado ao desenvolvimento da autonomia comunicativa, permitindo ao estudante lidar com a maioria das situações encontradas em viagens ou interações sociais básicas, produzir textos simples sobre temas familiares e expressar ideias, opiniões e planos de maneira mais estruturada.



• B2

Nível intermediário superior, no qual o estudante deverá demonstrar capacidade de compreender as ideias principais de textos mais complexos, participar de interações com maior fluência e espontaneidade e produzir textos claros, estruturados e detalhados sobre ampla variedade de temas. Nesta etapa, deverão ser incorporadas competências voltadas à leitura acadêmica, análise crítica de textos e desenvolvimento de estratégias de interpretação e resolução de avaliações.

A organização pedagógica deverá assegurar a progressão adequada entre os níveis de proficiência, observando os objetivos educacionais do Município e garantindo a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

VIII. Certificação e controle de frequência

Ao término de cada ciclo de aprendizagem deverá ser emitido certificado ou declaração contendo carga horária cumprida, período de realização e nível cursado.

A frequência dos alunos deverá ser registrada e disponibilizada à escola e à Secretaria para fins de controle pedagógico e administrativo.

IX. Responsabilidades da contratada

Compete integralmente à contratada assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; garantir a qualidade pedagógica e continuidade do serviço; responder por faltas, atrasos ou substituições de docentes; manter equipe técnica e administrativa apta ao acompanhamento do contrato; e executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação sem autorização formal do Município.

X. Custos, remuneração e riscos da execução

O valor contratual deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, custos pedagógicos, materiais didáticos, supervisão técnica, logística e demais custos operacionais.

O pagamento será realizado com base na quantidade de aulas efetivamente ministradas, independentemente do número de alunos atendidos, considerando a possibilidade de variação do quantitativo discente ao longo da execução contratual.

A contratada assumirá integralmente os riscos empresariais decorrentes da execução do serviço, não cabendo ao Município responsabilidade subsidiária além das hipóteses legalmente previstas.

Não haverá aulas no mês de janeiro, razão pela qual não será devido pagamento nesse período.



O pagamento será realizado mensalmente, mediante medição da carga horária efetivamente executada no período. Nos meses em que houver execução parcial das atividades pedagógicas, especialmente em razão do calendário escolar (especialmente nos meses de julho e dezembro), o pagamento será efetuado proporcionalmente às horas/aula efetivamente ministradas.

XI. Responsabilidades do Município

Compete ao Município disponibilizar salas de aula adequadas ao ensino, dotadas de iluminação, ventilação e mobiliário apropriados; fornecer quadro branco ou lousa nas salas destinadas às aulas; e assegurar o fornecimento de materiais de consumo essenciais ao funcionamento das atividades pedagógicas, tais como canetas, giz e apagadores.

CLÁUSULA V - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Da Liquidação:

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

5.1.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara.

5.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. A Administração deverá realizar consulta para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2. Do Prazo de pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.3. Da Forma de pagamento:

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



5.3.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação de serviço.

7.2. Conferir se o serviço está de acordo com o inicialmente proposto, embora o prestador seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

7.3. Atestar nas Notas/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Edital.



- 7.4. Credenciar os servidores autorizados a emitir as ordens de serviços fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço.
- 7.6. Proporcionar condições ao prestador de serviços para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 7.7. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.
- 7.8. Solicitar a correção dos serviços que não apresentarem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 7.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.11. Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- 7.12. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 7.13. Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso.
- 7.14. Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- 7.14.1. Responder em um prazo de até 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento feito pela contratante;
- 7.14.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da contratante.
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança municipal.

8.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O serviço que for executado em desacordo com o especificado, será rejeitado parcial ou totalmente.

8.14. Comunicar imediatamente a contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.15. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.16. Responder direta e exclusivamente pela execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pela execução, sem o expresse consentimento da contratante.

8.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a contratante ou a terceiros, durante a execução contratual, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da contratante, podendo esta, para o fim de garantir eventual ressarcimento, a dotar as seguintes providências:

I - dedução de créditos da licitante vencedora;

II - medida judicial, a critério da contratante.

8.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

8.20. Notificar a contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.21. Comunicar a contratante caso ocorra operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejar a rescisão contratual.

8.22. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas



relativos ao objeto contratado.

8.23. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0002.2.0031 1.500.000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 11.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;



1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 11.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar



no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA XV - DA EXTINÇÃO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito. _____/MG, _____ de _____ de _____.

Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

_____, de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)



ANEXO XI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura
(Representante Legal)